



**LEI Nº 1.324 DE 20 DE MAIO DE 2015**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município do Exercício de 2015, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legítimos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Igaratinga autorizado à proceder abertura de crédito adicional, de natureza especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento municipal corrente, cujo crédito será realizado no Órgão: Prefeitura Municipal e de acordo com suas subunidades quanto à classificação: 02.09.01.08.242.0032.2101-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º. - O crédito autorizado na forma do artigo primeiro desta Lei destina-se à execução de convênio destinado a área de assistência social, obedecendo-se todos os preceitos legais que regem o procedimento por esta Lei autorizado, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e demais cominações legais.

Art. 3º. - Para fazer à abertura de crédito adicional especial, autorizada pelo artigo primeiro desta Lei, fica, também, autorizada a utilização, como fonte de recursos compensatórios, aqueles provenientes da anulação, parcial, de dotação inclusa no Orçamento do Município, a saber: 02.09.01.08.242.0030.2076-3.1.90.11.00 - Vencimentos e



**Prefeitura do Município de Igaratinga**  
**Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep 35695000**  
**CNPJ 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134**

---

Vantagens Fixas-Pessoal Civil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente, c/c com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo à adotar as medidas administrativas e contábeis para o fiel cumprimento desta Lei, editando atos normativos necessários à esmerada observância e regulamentação do disposto neste mandamento legal, determinando a classificação programática dentro da peça orçamentária, inclusive, com a inclusão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de Maio de 2015.

*Fábio Alves Costa Fonseca*  
*Prefeito Municipal*